

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI 126/96

AUTERA O DISPOSITIVO DA LEI 118/96

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O anexo III da Lei 118, de 25 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS NA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 1997 POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA	8%
02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	15%
03 - AGRICULTURA	10%
04 - EDUCAÇÃO E CULTURA	27%
05 - HABITAÇÃO E URBANISMO	20%
06 - SAÚDE E SANEAMENTO	10%
07 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2%
08 - TRANSPORTE	8%
TOTAL	100%

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Registre-se; Publique-se, Cumpra-se,

Gabmete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal